

Art. 41. A Presidência do tribunal poderá autorizar a utilização de placas especiais nos veículos oficiais do TRE/PA destinados à unidade de segurança institucional, conforme dispõe o art. 115, 7º, da Lei nº 9.503/1997 - CTB e art. 14, XII, da Resolução CNJ nº 435/2021.

Art. 42. As(os) agentes da Polícia Judicial do TRE/PA utilizarão carteira de identidade funcional, documento com fé pública em todo o território nacional e distintivo funcional, assim como o porta-documentos e o porta-distintivo, em conformidade com as diretrizes e modelos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça.

Art. 43. Às(aos) ocupantes do cargo de técnico judiciário, área administrativa deste TRE/PA, cujas as atribuições estejam relacionadas às funções de segurança, é conferida a denominação de Agente da Polícia Judicial, para fins de identificação funcional.

Art. 44. O uso desnecessário e/ou imoderado da força física por agentes da polícia judicial, assim como qualquer desproporcionalidade, abusos ou omissões, constituem infração funcional a ser apurada em procedimento específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis ou penais cabíveis.

Art. 45. O TRE/PA deverá disponibilizar as condições e meios de capacitação e instrumentalização para que as(os) agentes da Polícia Judicial do TRE/PA possam exercer plenamente suas atribuições.

Art. 46. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do tribunal.

Art. 47. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

Belém, 28 de junho de 2022.

Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento - Presidente e Relatora

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO(1298) Nº 0600166-18.2022.6.14.0000**

PROCESSO : 0600166-18.2022.6.14.0000 PROCESSO ADMINISTRATIVO (Belém - PA)

**RELATOR : Desembargadora Presidente Luzia Nadja Guimarães Nascimento**

FISCAL DA LEI : Procuradoria Regional Eleitoral do Pará

INTERESSADO : TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

### **RESOLUÇÃO Nº 5.728**

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) - 0600166-18.2022.6.14.0000 - Belém - PARÁ.

RELATORA: Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento.

INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ.

Altera as Resoluções TRE/PA nº 5676/2021 e nº 5679/2021, que dispõe sobre a reestruturação organizacional e fixa o regulamento da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, respectivamente.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais; CONSIDERANDO a edição da Resolução CNJ nº 435, de 28 de outubro de 2021, que dispõe sobre a Política e o Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário e dá outras providências; CONSIDERANDO a edição da Resolução CNJ nº 344, de 09 de setembro de 2020, que regulamenta o exercício do poder de polícia administrativa no âmbito dos tribunais, dispendo sobre as atribuições funcionais dos agentes e inspetores da Polícia Judicial; CONSIDERANDO a edição da Resolução CNJ nº 379, de 15 de março de 2021, que institui e disciplina os tipos e o uso de uniformes e acessórios de identificação visual pelos(as) inspetores (as) e pelos(pelas) agentes da Polícia Judicial ativos, lotados nas unidades de segurança institucional dos órgãos do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a edição da Resolução CNJ nº 380, de 16 de março de 2021, que dispõe sobre a padronização do conjunto de identificação dos(as) inspetores(as) e agentes da polícia judicial do Poder Judiciário e do documento de autorização do porte de arma de fogo institucional e estabelece os elementos que constarão do referido conjunto;

CONSIDERANDO a edição da Resolução TSE nº 23.648, de 2 de setembro de 2021, que regulamenta o exercício do poder de polícia administrativa no âmbito do Tribunal Superior Eleitoral e dispõe sobre as atribuições funcionais de inspetoras(es) e agentes da Polícia Judicial;

CONSIDERANDO a Resolução TSE nº 23.698/2022, que altera a estrutura orgânica do Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo Eletrônico nº 0006854-38.2021.6.14.8000, RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º, §6º, V, da Resolução TRE/PA nº 5676/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....

§6º .....

V - "Gabinete de Polícia Judicial - GPJ".

Art. 2º Alterar o art. 29, V, da Resolução TRE/PA nº 5679/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29 .....

V - "Gabinete de Polícia Judicial - GPJ";

Art. 3º Alterar o art. 38 da Resolução TRE/PA nº 5679/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 38. Ao Gabinete de Polícia Judicial - GPJ - compete:".....

Art. 4º Alterar o art. 141 da Resolução TRE/PA nº 5679/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 141. Ao (À) Oficial(a) do Gabinete de Polícia Judicial - GPJ - incumbe, especificamente:"

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

Belém, 28 de junho de 2022.

Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento - Presidente e Relatora

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO(1298) Nº 0600176-62.2022.6.14.0000**

PROCESSO : 0600176-62.2022.6.14.0000 PROCESSO ADMINISTRATIVO (Belém - PA)

**RELATOR : Desembargadora Presidente Luzia Nadja Guimarães Nascimento**

FISCAL DA LEI : Procuradoria Regional Eleitoral do Pará

INTERESSADO : TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

RESOLUÇÃO Nº 5.727

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) - 0600176-62.2022.6.14.0000 - Belém - PARÁ.

RELATORA: Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento.

INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ.

DISPÕE SOBRE SUPRIMENTO DE FUNDOS NO ÂMBITO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais;